



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota CETAD/COEST nº 210, de 09 de novembro de 2021.

Interessado: Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Assunto: IPI – Prorrogação da Lei 8.989/95

E-Processo: 10265.690164/2021-09

Esta Nota Técnica tem por objetivo prestar informações para subsidiar resposta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) à solicitação constante do Requerimento de Informação RIC nº 1024/2021, da Câmara dos Deputados, encaminhado pela Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Economia por meio do processo SEI nº 12100.104515/2021-71.

2. O Requerimento em tela se refere ao Projeto de Lei nº 3.940/2020, que prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, nos seguintes termos:

Art. 1º Esta Lei prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, que “Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, e dá outras providências”.

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 8.989, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2025.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRORROGAÇÃO DA LEI 8.989 DE 1995

2. A Lei 8.989 de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, na aquisição de automóveis para utilização no transporte autônomo de passageiros, bem como por pessoas portadoras de deficiência física, tem sua vigência encerrando no dia 31 de dezembro de 2021, conforme art. 126 da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. O Projeto Lei em análise propõe a prorrogação do benefício até o dia 31 de dezembro de 2025.
3. A estimativa da prorrogação do benefício foi elaborada por este Centro de Estudo com base nos dados divulgados pelo Gastos Tributários e atualizados com os índices da Secretaria de Política Econômicas.
4. Dito isso, segue abaixo a tabela do impacto orçamentário-financeiro da aprovação do Projeto de Lei nº 3.940/2020:

Impacto do PL nº 3.490 de 2020

	R\$ Milhões			
IPI - Automóveis Lei 8.989/95	2022	2023	2024	2025
Prorrogação do Benefício	1.316,11	1.500,99	1.693,46	1.902,26

São estas as considerações preliminares acerca dos efeitos econômico-financeiros das medidas analisadas que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador do Coest

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 09/11/2021 12:05:00.

Documento autenticado digitalmente por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 09/11/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 09/11/2021, ROBERTO NAME RIBEIRO em 09/11/2021 e RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO em 09/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 09/11/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP09.1121.14593.CSTK

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

DCFEC3A35A67181DC4EC494B310E5289B64A18FE81D77A19A4FBAE4496A4EF7F